

**EDITAL Nº 0009/2025  
PROCESSO Nº 0043/2025  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, CNPJ 04.043.851/0001-72, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 026/2025 de 02/07/25, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma deste edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA BOX-TRUSS, EM ATENDIMENTO AO 1º ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, vinculado ao projeto “Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade”.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, através de processo físico, conforme prevê o art. 3º do mencionado decreto, para fornecerem materiais e/ou serviços.

**As propostas e documentos deverão ser enviadas, via correios, com “assinatura eletrônica” ou com firma reconhecida em cartório; entrega presencial, por representante legal; ou, enviada exclusivamente no e-mail: [compras@fedetec.org.br](mailto:compras@fedetec.org.br), em arquivo único, zipado/formato pdf, proposta com “assinatura eletrônica”, documentos e declarações numerados sequencialmente e rubricados na ordem solicitada na cláusula 6.1.4 deste edital. Especificando no assunto do e-mail: “SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0009/2025”.**

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-compras/> ou na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-compras/>.

Dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@fadetec.org.br](mailto:compras@fadetec.org.br).

Prazos para esclarecimentos/recursos/impugnações:

1. Pedido de esclarecimentos: até 24 horas antes da data e horário para o recebimento das propostas.
2. Em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação: até 03 dias úteis contados da divulgação da ata no site [www.fadetec.org.br](http://www.fadetec.org.br).

3. Impugnações: até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 13h00min, do dia 21 de julho de 2025, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.**

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA BOX-TRUSS, EM ATENDIMENTO AO 1º ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no Anexo I - Termo de Referência, em papel timbrado da empresa.

1.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital;

1.4. Fica expressamente previsto que, em caso de menor preço por item, por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos, em um ou em todos os materiais contidos no lote, sendo avaliada a proposta ofertada item a item.

1.5. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

1.6. Caso, entretanto, se trate de menor preço por lote, é obrigatório ao licitante ofertar todos os preços dos materiais daquele respectivo lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote.

1.7. A FADETEC poderá utilizar do presente Edital de Seleção Pública de Fornecedores para atender outro projeto acadêmico, desde que atendidas as especificações técnicas dos materiais e de quantidade contratada com o fornecedor vencedor, nos termos da lei em vigor.

## **2. DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE AMOSTRA DOS ITENS, DO LOCAL DE ENTREGA E FRETE DOS MATERIAIS**

2.1. Fica expressamente previsto neste Edital que a FADETEC poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

2.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço descrito no preâmbulo deste edital, sob às expensas da licitante.

2.2. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

2.3. A prestação de serviço deverá acontecer imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante e sempre após a assinatura do Contrato, nos endereços informados no Anexo I deste edital.

2.4. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

### **3. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS**

3.1. Os valores de referência, quando não publicizados neste edital no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2. As proponentes serão contratadas para realizar a prestação de serviço nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no citado anexo, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

3.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado do projeto, bem como, aquelas que, mesmo oportunizado ao licitante, não se demonstrarem dentro da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADETEC, sendo, em especial:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FADETEC;
- b) No caso de materiais e serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores fugirem da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADETEC ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

3.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

3.4.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

3.4.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação.

### **4. DA FONTE DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto - **Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade.**

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

- 5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADETEC e com o IFNMG;
- 5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Municipal ou Estadual), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- 5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.
- 5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [compras@fadetec.org.br](mailto:compras@fadetec.org.br), aos cuidados da Comissão de Compras, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. As propostas e documentos deverão ser enviadas, até a data limite prevista neste Edital, sob pena de não recebimento, via correios, com “assinatura eletrônica” ou com firma reconhecida em cartório; entrega presencial, por representante legal; ou, enviada via e-mail, em arquivo único, zipado/formato pdf, proposta com “assinatura eletrônica”, documentos e declarações numerados sequencialmente e rubricados na ordem solicitada na cláusula 6.1.4. deste edital.**

6.1.1. Propostas e documentos enviados via correios, deverão estar acondicionados em envelopes próprios lacrados e identificados (nome da proponente/licitante, endereço da mesma e menção à FADETEC, nº do edital, processo e chamada a que se refere), documentos numerados e rubricados sequencialmente, não responsabilizando a FADETEC por eventuais entregas pelos correios fora do prazo previsto para apresentação.

6.1.2. Propostas e documentos entregue presencialmente, deverão estar acondicionados em envelopes próprios lacrados e identificados (nome da proponente/licitante, endereço da mesma e menção à FADETEC, nº do edital, processo e chamada a que se refere, documentos numerados e rubricados sequencialmente.

6.1.3. Propostas enviadas via e-mail:

- a) Na aba “assunto” mencionar, **PROPOSTAS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025.**
- b) Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.

- c) A FADETEC não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.4. Ordem que deverão ser apresentadas as propostas e documentos visando facilitar a análise da comissão:

- a) PROPOSTA COMERCIAL
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- c) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- d) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- e) DECLARAÇÕES E CERTIDÕES DO EDITAL

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.2.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou de o fornecedor não se sagrar vencedor, não podendo o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6. A proposta poderá ser reajustada após decorridos 12 meses de contrato, pelos índices IPCA legalmente previstos, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto 8.241/14.

7.2.7. O contrato derivado desta proposta deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante justificativa legal, e observância dos termos da legislação em vigor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível, enviados via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

**8.1.1. Habilitação Jurídica**

- I. Registro comercial, com emissão do cartão do CNPJ pelo link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp).
- II. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - disponível no link a seguir: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>). ;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>. )
- IV. Certidão negativa de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014) link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:10712260092384>. ;
- V. Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; - link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- VI. **Declaração de vistoria, caso o licitante tenha optado em vistoriar as instalações onde acontecerá a reunião OU a Declaração de não vistoria, caso opte em não realizar a vistoria (modelos do Anexo VII).**

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADETEC.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.2.6. Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

### **8.1.3. Qualificação Econômico-financeira**

8.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.

### **8.1.4. Habilitação Técnica**

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **8.2. Certidão de não parentesco - nepotismo**

8.2.1. Visando atender ao disposto no art. 34, do Decreto 8.241/14, devem as licitantes apresentar certidão conforme modelo Anexo VI, de que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante ou do IFNMG.

## **8.3. Disposições Gerais da Habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.2. A FADETEC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.3.4. Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO**

9.1. Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista no preâmbulo deste edital.

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante neste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, [www.fadetek.org.br](http://www.fadetek.org.br).

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de menor preço por item e por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos em um ou em todos os materiais contidos no lote, sendo no caso, avaliada a proposta ofertada item a item.

10.2.2. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante a melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos.

10.6. Havendo empate nas propostas, sendo o modo de disputa fechado, o critério de desempate se dará por aquele previsto no art. 17, do Decreto 8.241/14, sendo, sucessivamente:

- I. Item/Serviço produzido no Brasil;
- II. Item/serviço produzido ou prestado por empresa brasileira;
- III. Item/serviço produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo ser comprovado pela licitante mediante documento idôneo em até 24 horas do ato de convocação;
- IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

10.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fadetec.org.br](http://www.fadetec.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Julgamento da habilitação da empresa;
- III. Resultado de recurso porventura interposto;
- IV. Resultado de julgamento desta Seleção.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se no prazo deste Edital, sob pena de preclusão, fazendo através de protocolo direto na sede da FADETEC ou via o e-mail: [compras@fadetec.org.br](mailto:compras@fadetec.org.br). Os prazos deste edital serão contados em dias úteis.

11.3. As razões deverão ser apresentadas através do e-mail acima, no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência, como previsto pela legislação.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item anterior, também previsto pela legislação.

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.

12.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

12.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADETEC deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.2.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA IMEDIATA**

13.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADETEC convocará o vencedor para assinar o contrato ou termo de compromisso de entrega imediata.

13.2. Será realizado Termo de Compromisso de entrega futura para as hipóteses de, analogicamente, se tratar de “registro de preços/entrega parcelada/futura”, onde:

- a) for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- b) pelas características do produto ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou
- c) não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

13.3. No ato da assinatura do contrato ou do termo de compromisso de entrega futura e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do instrumento, seja qual for, não será superior a **01 (um) mês**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre o

PROJETO e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública (Art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014).

13.5. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADETEC os quantitativos descritos no Termo de Referência deste edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13.6. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

13.7. Se julgar conveniente e fundamentando suas razões, a FADETEC poderá optar por cancelar o termo de compromisso de entrega futura, feito sob a modalidade, por analogia, ao “registro de preços”, e iniciar outro processo de seleção.

13.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus “preços registrados” aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.8. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de contrato ou termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.8.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.8.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADETEC, sem justificativa aceitável.

13.8.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.8.4. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.9. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior ou o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado, de modo que prejudique o cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA, desde que devidamente comprovados e justificados pela contratada, recaindo a si o ônus da prova.

13.10. Durante a validade do termo de contrato de fornecimento de entrega futura, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13.11. Fica consignado expressamente que, quando se tratar de MODALIDADE DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA - por analogia “registro de preços”, a FADETEC não possui obrigação legal de aquisição da totalidade dos materiais, reservando-se no direito de contratar aqueles estritamente necessários ao projeto demandado.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais/serviços, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 05º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

14.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

14.5. Excepcionalmente poderá haver pagamento antecipado ao fornecedor, desde que fundamentado e assegurado em contrato e, mediante as inclusas justificativas, assim como, quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou que represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo observar, por analogia, o disposto no art.145, §1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADETEC**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

15.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

15.3. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

16.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo despesas com transporte, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

16.4. Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

16.5. Comunicar imediatamente à FADETEC qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

16.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADETEC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADETEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADETEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADETEC, ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

17.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

17.4. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADETEC promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, manifestando-se, os interessados, através de protocolo direto na sede da FADETEC ou via o e-mail: [compras@fadetec.org.br](mailto:compras@fadetec.org.br).

18.2. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo previsto pela legislação, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADETEC.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico [www.fadetec.org.br](http://www.fadetec.org.br), deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Fica assegurado à FADETEC o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

19.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no lote anterior não resultarão em prorrogação do certame

19.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADETEC poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

19.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19.10.1. Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. A FADETEC declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20.2. A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADETEC ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

## **21. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS**

21.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

21.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas as assinaturas eletrônicas ou assinatura com firma reconhecida em cartório.

Salinas/MG, 11 de julho de 2025.

**RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da FADETEC

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

### 1. INFORMAÇÕES INICIAIS

**ÓRGÃO INTERESSADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC

**UNIDADE SOLICITANTE:** Projeto – Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade.

### 1. OBJETO

2.1. Seleção pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA BOX-TRUSS, EM ATENDIMENTO AO 1º ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**, (quantitativos, descrição, valores unitários e totais estimados) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cobertura em estrutura box-truss em alumínio Q30 ou Q50 tamanho 80x40, 6m pé direito como lona anti-chamas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.	Diária	01	R\$ 429.000,00	R\$ 429.000,00

2.2. A proposta da licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, ARTs, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A locação de estrutura de cobertura em box truss é uma medida indispensável para a realização do I Encontro Regional de Educação Escolar Quilombola do Sudeste, previsto para o dia 24 de julho de 2025, no município de Minas Novas/MG.

Trata-se de um evento ao ar livre, realizado em uma região do semiárido mineiro, caracterizada por altas temperaturas, baixa umidade relativa do ar e forte incidência solar. Esse contexto climático impõe a necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento, proteção e segurança para os(as) participantes do evento, especialmente considerando o público diverso que inclui lideranças quilombolas, educadores(as), estudantes, crianças, pessoas idosas e com mobilidade reduzida.

A estrutura em box truss, por sua resistência, estabilidade e versatilidade, é a mais adequada para garantir uma cobertura segura e eficaz, permitindo abrigo contra a exposição prolongada ao sol e a possíveis variações climáticas. Essa estrutura também possibilita a fixação de equipamentos de som, iluminação e elementos cenográficos, conferindo qualidade técnica e funcionalidade à montagem do espaço do evento. Assim, a contratação de cobertura em box truss é justificada tanto por razões técnicas e de segurança, quanto por seu papel estruturante na organização do espaço coletivo, assegurando a realização das atividades formativas, culturais e políticas previstas no encontro, de maneira confortável, acessível e adequada ao contexto territorial.

### **4. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE ENTREGA**

**4.1. Parque de Exposições - Rua Leolino Cordeiro Barbosa, 59 - Bairro Santa Rita. Minas Novas, MG. CEP: 39650-000.**

4.2. A prestação de serviço deverá ser executada mediante solicitação formal emitida pelo Setor de Compras da FADETEC através de emissão de Ordem de Fornecimento – OF, imediatamente a partir do recebimento da OF ou no prazo definido no cronograma físico financeiro, quando se tratar de obras/serviços.

4.3. Os materiais/serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, após a notificação para a empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica, disciplinadas no edital.

5.1.2. A futura contratada deverá arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, taxas, impostos, alvarás, ART's, licenças e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Na prestação dos serviços, objeto da licitação, sempre que aplicável à situação fática, a contratada deverá:

- a) utilizar somente produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando aplicável;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) observar as Resoluções CONAMA, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) espeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- f) priorizar o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água na prestação dos serviços;
- g) priorizar a utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na prestação dos serviços;
- h) utilizar com eficiência recursos naturais como água e energia;
- i) utilizar, preferencialmente, mão de obra local;
- j) priorizar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- k) cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável dos serviços e dos materiais utilizados;
- l) manter materiais e equipamentos sempre em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações hidrossanitárias e elétricas;
- m) racionalizar o consumo de energia elétrica, inclusive com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, quando aplicável;
- n) utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis na prestação dos serviços, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

- o) as pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resoluções CONAMA;
- p) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- q) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- r) efetuar a destinação ambiental adequada de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: pilhas, baterias, lâmpadas e frascos de aerossóis em geral;
- s) realizar a correta separação, descarte e destinação de resíduos oriundos da prestação dos serviços, cumprindo a legislação que rege a matéria;
- t) nos serviços de alimentação cumprir a legislação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

## **7. VISTORIA PARA A SELEÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, de forma facultativa, realizar vistoria nas instalações onde o evento será realizado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser previamente agendada, mediante solicitação enviada ao email: quilombominasnovas@ifnmg.edu.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. Para o cumprimento deste tópico, deverá ser enviada, no momento da habilitação, a declaração de vistoria ou não vistoria, conforme modelo do Anexo VII.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica exposta nesta seção.

8.2. O Encontro Regional de Educação Escolar Quilombola do Sudeste (EREEQ-SE) **acontecerá no dia 24 de julho de 2025**, com início às 08h.

8.3. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência. De acordo com a necessidade identificada, suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Serviço, a ser expedidas pelo CONTRATANTE.

8.4. Todas as demandas do CONTRATANTE serão solicitadas à CONTRATADA através de Ordem de Serviço, enviada por meio eletrônico (e-mail), na qual constarão as informações acerca dos serviços a serem executados.

8.5. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do **Parque de Exposições - Rua Leolino Cordeiro Barbosa, 59 - Bairro Santa Rita. Minas Novas, MG. CEP: 39650-000**, conforme a solicitação da respectiva Ordem de Serviço. Desta forma, a CONTRATADA deverá executar os serviços em ambientes internos ou externos às dependências do CONTRATANTE, sem perda dos requisitos exigidos e sem majoração dos valores pactuados em contrato.

8.6. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente no período entre às 7h e 23h, a depender da demanda, que será informada pelo CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço. Desta forma, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial, considerando-se que a instituição possui funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.7. A montagem deverá ocorrer **no dia anterior ao evento** e a desmobilização (desmontagem) após o término do evento, **em até 01 (um) dia útil**. Estes prazos poderão ser alterados a depender da análise da situação fática pela fiscalização do contrato e mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA.

8.8. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada. A realização sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar o não pagamento da fatura.

#### **8.9. Alterações e cancelamentos**

- . Caso haja necessidade de alteração de local, data ou horário de evento previamente marcado, o referido fato será comunicado à CONTRATADA com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.
- . Caso haja necessidade de cancelamento de evento, o referido fato será comunicado à CONTRATADA com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.
- . Os prazos estabelecidos nestes itens poderão ser reduzidos em caso fortuito ou de força maior. Neste caso a CONTRATADA poderá ser ressarcida por despesas já efetivadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas, por meio de documentos fiscais.

8.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os quantitativos e demais especificações da Ordem de Serviço, responsabilizando-se por quaisquer atrasos ou intercorrências, devendo responder por eventuais prejuízos causados ao IFPR ou a terceiros.

8.11. A CONTRATADA responde por todo o ajustado perante o CONTRATANTE, arcando com todas as responsabilidades e custos envolvidos na contratação, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado.

#### **8.12. Locação e/ou montagem e desmontagem de estruturas.**

8.12.1. O serviço de locação e/ou montagem e desmontagem de estruturas consiste na disponibilização de materiais, equipamentos e pessoal adequados para o transporte, montagem e desmontagem de tendas em estrutura metálica, no local do evento.

8.12.2. A locação e/ou montagem e desmontagem deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente, notadamente a estabelecida pelo Corpo de Bombeiros e CREA.

8.12.3. Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade.

8.12.4. Os Equipamentos de Proteção Individual e/ou coletiva necessários para os serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.12.5. A mobilização, desmobilização, carregamento e transporte da(s) tenda(s) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.12.6. Após a realização dos serviços de montagem e desmontagem das tendas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de resíduo.

8.12.7. A montagem deverá ocorrer **no dia anterior ao evento** e a desmobilização (desmontagem) após o término do evento, **em até 01 (um) dia útil**. Estes prazos poderão ser alterados a depender da análise da situação fática pela fiscalização do contrato e mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. PREPOSTO: A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante toda a vigência do contrato. A indicação deverá ocorrer antes do início da prestação de serviços, mediante documento contendo expressamente seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto terá, no mínimo, as seguintes atribuições e competências:

a) Será responsável pela coordenação dos serviços a serem executados, com a atribuição de garantir o bom andamento dos serviços prestados, comparecendo às dependências do CONTRATANTE sempre que se fizer necessário;

b) Deverá reportar-se aos fiscais e gestores do contrato, indicados pela Administração, sempre que houver necessidades relacionadas à execução dos serviços, nos moldes contratados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

c) Manter-se disponível via telefone e e-mail, para que os fiscais e gestores do contrato possam entrar em contato, sempre que houver necessidade.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, e ateste da Sra. Sueli do Carmo Oliveira (coordenadora do projeto), através do termo de recebimento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
- Cientificar o órgão/setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- . Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação;
- . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- . Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- . Realizar a entrega do objeto no prazo previsto no presente Termo de Referência, comunicando ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventual fato impeditivo, juntamente com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que serão analisados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a critério da Administração;
- . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FADETEC ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- . Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- . Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- . Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- . Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- . Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- . Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste documento.

. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

. Cumprir os critérios de sustentabilidade exigidos neste documento.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Subsidiariamente, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- . advertência;
- . multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, por descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, pela entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito ou pela inexecução total da obrigação assumida;
- . impedimento de licitar e contratar com a FADETEC pelo prazo de até 03 (três) anos;
- . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

## **VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA, ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 01(um) mês, podendo ser prorrogado no interesse das partes, conforme previsto no art. 28 do Decreto Federal nº 8241/2014.



13.2. Subsidiariamente, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, poderá ser feitas alterações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao contrato.

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

Salinas/MG, 11 de julho de 2025.

**Responsável pela elaboração deste Termo de Referência**

**RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da FADETEC

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO  
EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 - SELEÇÃO  
PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

**À Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, CNPJ:  
04.043.851/0001-72**

Dados da Proposta

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA EM  
ESTRUTURA BOX-TRUSS, EM ATENDIMENTO AO 1º ENCONTRO REGIONAL  
DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE, A SER REALIZADO NO  
DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.**

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cobertura em estrutura box-truss em alumínio Q30 ou Q50 tamanho 80x40, 6m pé direito como lona anti-chamas. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico,	Diária	01		



Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -  
**FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

	atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.				
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$**

Validade da Proposta:

Observação:

Endereço de entrega:

Prazo de entrega:

Local/ data  
(*NOME DA EMPRESA*)

CNPJ:

Representante Legal:



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA  
DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

(Nome da empresa), CNPJ nº xxxxxxxx, sediada à (xxxxx endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA  
DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA  
DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

A empresa ....., CNPJ sob o Nº. ...., com sede em , declara, sob as penas da lei, para cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE  
PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES**

**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 – SELEÇÃO  
PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

Eu, (nome completo do representante legal da licitante), ocupante do cargo (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa **(identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ)**, a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com FADETEC ou o IFNMG.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

Declaro, sob as penas da lei, para efeito de participação na Seleção Pública de Fornecedor nº 009/2025 — da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico, que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o no (CNPJ), sediada (endereço completo), por intermédio do(a) senhor(a) (nome completo do representante legal ou procurador) infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade no (número do documento) e do CPF no (número do documento), vistoriou as instalações que será realizado o **1º ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE**, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades, para o correto dimensionamento de sua proposta.

Salinas/MG, .....de.....de 2025.

(Nome, assinatura e nº da matrícula do servidor do IFNMG, responsável pelo acompanhamento da vistoria).

Declaro, sob as penas da lei, que me foi dado acesso às dependências onde será realizado a reunião, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, possibilitando tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Salinas/MG, .....de.....de 2025.

---

(Nome completo e assinatura do representante da licitante)



**REFERENTE: EDITAL Nº 0009/2025- PROCESSO Nº 0043/2025 – SELEÇÃO  
PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (razão social) inscrita no CNPJ no (CNPJ), sediada no endereço (endereço completo), para fins de participação na Seleção Pública de Fornecedor nº 009/2025 — Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico, optou por NÃO realizar vistoria às instalações onde será realizado a reunião e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, para o correto dimensionamento da proposta, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FADETEC.

(Local),.....de.....de 2025.

Representante legal da licitante  
(nome completo, RG, CPF e assinatura)

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL SIMPLIFICADA**  
(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)

**CONTRATO Nº xxx/2025**  
**EDITAL Nº 0009/2025**  
**PROCESSO Nº 0043/2025**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0009/2025**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC E A FORNECEDORA (NOME DA EMPRESA), PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, inscrita no CNPJ 04.043.851/0001-72, com sede sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, neste ato representada por sua Diretoria Executiva. **CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Devidamente representada por seu sócio-proprietário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA BOX-TRUSS, EM ATENDIMENTO AO 1º ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO SUDESTE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.**

1.2. O CONTRATADO obriga-se prestar os serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 009/2025**, e no Termo de Referência parte integrante do edital.

1.3. O presente contrato é realizado na MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES (art.5º e art. 40, ambos do Decreto 8.241/14).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ xxxxx (xxxxxxx), conforme quantitativos, valores unitários e totais de cada item especificados abaixo. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

2.1.1. Planilha de valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, e ateste do Sr. Aécio Oliveira de Miranda (coordenador do projeto), através do termo de recebimento, para crédito em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação Simplificada de Entrega (SSE), vedada sua negociação com terceiros.

2.3. Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora ora registrada para os fins de entrega futura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A vigência do Termo de Contrato da prestação de serviços será de **01 (um) mês**, a contar da data de assinatura, período no qual vigorará expressamente entre as partes os direitos e deveres decorrentes da boa-fé objetiva.

3.2. **A prestação de serviços deverá obedecer integralmente ao Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção Pública nº 0009/2025.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no prazo estabelecido neste contrato e de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como a manter a qualidade dos serviços prestados.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou na dispensa de licitação que resultou na contratação.

4.6. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, justificando o interesse público ou caso fortuito;
- II. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

5.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos II supra, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multas previstas no item 5.3 abaixo, considerando-se dívida líquida e certa.

5.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -  
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

- b) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADETEC, ficará sujeita à multa diária (moratória) de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato a título de compensação, podendo a FADETEC promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte prejudicada.
- d) Poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Salinas/MG, de xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**FADETEC**

CNPJ: 04.043.851/0001-72

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_